



EDITAL DE LEILÃO

Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ de nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25215-260 na forma do disposto no Processo Administrativo nº **003/000055/2020**, no local, data e horário indicado no item 2, o Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula na JUCERJA de nº 032, realizará o **LEILÃO**, no modo de disputa **“ABERTO”**, critério de julgamento **“MAIOR OFERTA” de preço**, por **LOTE** de bens móveis, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal 21.981 de 1932, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de materiais diversos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e/ou obsoletos, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

2.1 Os bens mencionados no **Anexo I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As informações dos materiais aqui contidas foram fornecidas pelo Município, sendo o mesmo o responsável pela composição dos bens e demais informações sobre os mesmos.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O leilão será realizado do dia: **10/06/2025 às 11:00horas**, apenas na modalidade **Online**, e ocorrerá através do sítio eletrônico: www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade;

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

3.3. As pessoas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.4. Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores do MUNICÍPIO;

3.5. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado;

3.6. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações possíveis a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não o opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

4.2. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á no dia **06 e 09 de junho das 9h às 16h**, no seguinte endereço:

a) ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém – Condomínio de armazéns, próximo a antiga Fábrica da Marcopolo.

4.3. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e etc.;

4.4. As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br;

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas Online, no sistema eletrônico, na data e horário indicado no item 2;

6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3. O MUNICÍPIO a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão;

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1.Eletrônica:

7.1.1.1.A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2.Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **Maior Lance**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro online no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária no prazo de 2 (dois) dias úteis;

9.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento).

9.3. O Leiloeiro Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a última retirada dos lotes arrematados no Leilão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

10.2. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

11.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

11.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DA RETIRADA

12.1. A retirada dos lotes arrematados será realizada da seguinte maneira:

Dias: de 13, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2025.

Impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

12.2. Os lotes arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação do leiloeiro, bem como os documentos oficiais de identificação;

12.3. Todas as tratativas para a retirada dos lotes adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO;

12.4. Não será permitida a seleção nos lotes no ato da retirada. O MUNICÍPIO direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes;

12.5. O arrematante deverá cumprir, sem ônus para o MUNICÍPIO ou para o leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda o MUNICÍPIO, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja o cumprimento desta exigência;

12.6. Correrá por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes da desmontagem, corte, carregamento, pesagem e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.2. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.4. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório do leiloeiro na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h.

14.5. O Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

14.6. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

14.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, o MUNICÍPIO pode aplicar sanção ao licitante.

15. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no escritório do leiloeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 47 – sala 912 - Centro/RJ – Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: edgardecarvalholeiloeiro@gmail.com;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, no Termo de Condições do Leilão e características dos lotes vendidos, ficando eleito o fora da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes;

16.2. Os bens diversos serão vendidos em quantidades APROXIMADAS, tendo em vista o estado sucateado que os materiais se encontram, sendo difícil quantificá-los com exatidão.

16.3. É facultada ao leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

16.4. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

16.5. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

16.6. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e ao Leiloeiro público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

16.7. Em caso de divergência entre o lance presencial e online, o leiloeiro público, detentor de fé pública, decidirá de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

16.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

16.10. O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital;

Eventuais erros ou omissão nos catálogos serão corrigidos pelo leiloeiro, no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre o mesmo.

ANEXO I

BENS DIVERSOS			
LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Mobiliário - Aproximadamente 1700 (mil e setecentos) itens – mesas, cadeiras, carteiras escolares, arquivos de aço, lousas, etc..	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém – Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 3.000,00